



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei **090** 2021

**Cria o Atlas da Violência Contra a Mulher, Crianças e Adolescentes no município de Contagem**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças e adolescentes no Município de Contagem.

**Art. 2º** Atlas da Violência Contra as Mulheres, Crianças e Adolescentes no Município de Contagem será o agrupamento e elaboração estatísticas sobre as mulheres, crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas do Município de Contagem, em que foram contadas ou efetivamente reconhecidos alguma modalidade de violência.

**Art. 3º** Os dados coletados deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, ou em outra área de fácil acesso, vinculada à página da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º Os dados deverão ser tabulados e analisados de modo que conste toda e qualquer forma de violência que vitime mulheres, crianças ou adolescentes, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais de Saúde, de Direitos Humanos e Cidadania, Defesa Social, Desenvolvimento Social, de Educação, Segurança Alimentar — destacadamente dos atendimentos realizados pelos CRAS (Centro de Referências de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) — e de Educação.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Daisy Silva  
Vereadora